



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
CASA DE NAPOLEÃO LAUREANO
GABINETE DO VEREADOR WAMBERTO ULYSSES

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº /2025.

AUTORIA: VEREADOR WAMBERTO ULYSSES-REPUBLICANOS

RECONHECE O TRADICIONAL “BAILE VERMELHO
E BRANCO” DO CLUBE BRANCO, COMO
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E BEM
IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova o seguinte Projeto de Lei Ordinária.

Art. 1º Fica reconhecido o tradicional “Baile Vermelho e Branco” do Clube Branco, como Patrimônio Histórico, Cultural e Bem Imaterial do Estado da Paraíba.

Parágrafo único. Entende-se por Patrimônio Cultural, os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, em conformidade com o artigo 216 da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, 12 de dezembro de 2025.

WAMBERTO ULYSSES - Republicanos

VEREADOR_



**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
CASA DE NAPOLEÃO LAUREANO
GABINETE DO VEREADOR WAMBERTO ULYSSES
JUSTIFICATIVA**

A presente propositura tem por finalidade reconhecer o tradicional “Baile Vermelho e Branco” do Clube Branco como Patrimônio Histórico, Cultural e Bem Imaterial do Município de João Pessoa, considerando sua relevância para a preservação da memória, da identidade cultural e das manifestações sociais que marcaram e continuam a marcar a história da nossa cidade.

Realizado há décadas, o evento consolidou-se como uma das mais significativas expressões culturais do município, reunindo gerações, promovendo a convivência social e fortalecendo os laços comunitários, além de valorizar tradições, costumes e práticas culturais transmitidas ao longo do tempo. O Baile Vermelho e Branco não se limita a uma festividade, mas representa um espaço de expressão artística, musical e social, contribuindo para a difusão da cultura local, para o fortalecimento do patrimônio imaterial e para a valorização das instituições culturais tradicionais de João Pessoa.

O reconhecimento oficial por meio desta lei constitui medida de proteção e valorização do patrimônio cultural, em consonância com o dever do Poder Público de promover, preservar e difundir as manifestações culturais que integram a identidade do povo pessoense, assegurando sua continuidade para as presentes e futuras gerações.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, 12 de dezembro de 2025.

**WAMBERTO ULYSSES - Republicanos
VEREADOR**